

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 136/2004- SEE-GO.

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2004 (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 5.721/2003, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações)
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• 16 de fevereiro de 2005
HORÁRIO	● 09:30 horas
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário (conjunto escolar para aluno e carteira escolar tipo universitária), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I – Termo de Referência e demais exigências deste Edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço por Lote
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	 Sala de Reunião da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala nº 04, 1º andar, Setor Oeste, nesta Capital.
PROCESSO N°	• 25502182/2004
INTERESSADO	Gerência de Material e Patrimônio.
Retire e acompanhe este edital gratuitamente nas páginas:	 www.comprasnet.go.gov.br ou www.see.go.gov.br (Em caso de divergência entre o edital distribuído na SEE e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas. Informações adicionais podem ser obtidas junto a GECLI, na Av. Anhanguera, 7.171, sala 02, térreo, Setor Oeste, Goiânia-GO, Telefax: (062)201-3054, e-mail: licitacao@see.go.gov.br)



01 – DO OBJETO	0
02 - SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	D 0
03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	0
04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	0
05- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	0
06- DA AMOSTRA	0
07 -DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	0
08 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	1
09 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 2)	1
10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	1
11 – DOS RECURSOS	1
12- DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	1
13- DO FORNECIMENTO/EMPENHO	1
14 – DAS PENALIDADES	1
15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	1
16- DO PAGAMENTO	1
17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1
18- FRAUDE E CORRUPÇÃO	1
19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	1
20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	1
21- DO FORO	1
22- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (especificação do objeto/valores estimados)	1
23- ANEXO II- CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)	2
24- ANEXO III -DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	2
25- ANEXO IV – CARTA PROPOSTA DA LICITANTE (MODELO)	2
26. ANEXO V - CARTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (MODELO)	3
27- ANEXO VI – COMPROVANTE RECIBO DE EDITAL	3



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 136/2004-SEE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2004- SEE

O Pregoeiro da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, doravante denominada SEE, designado pela portaria n°.0776/2004, de 19/02/2004, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações, de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial n.º 136/2004, do *tipo menor preço por Lote*, conforme processo n.º 25502182/2004, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Decreto Estadual nº. 5.721 de 27/02/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

01 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário (conjunto escolar para aluno e carteira escolar tipo universitária), conforme processo n.º: 25502182/2004, a fim de atender às necessidades da Entidade de Licitação, devidamente relacionados e especificados no Anexo I Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição;
- 1.2 Os bens/materiais deverão ser entregues conforme descrito no Edital/ Anexo I Termo de Referência.

02- SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 2.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 5.721/2003, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações. A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:
 - 2.1.1- No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio iniciará o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;
 - 2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

AO PREGOEIRO DA SEE/GO

Sala de Reunião da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 04- 1º andar, Setor Oeste, Goiânia-Goiás.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;



- 2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subseqüente (s);
- **2.3-** Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;
- 2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, e-mail ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará via fac-símile por escrito aos demais interessados que hajam retirado os Editais e tenham deixado junto a Gerência da Comissão de Licitação-GECLI dados para remessa de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para o seguinte endereco:

Gerência da Comissão de Licitação – GECLI, da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEE: Av. Anhanguera, Qd. R-1, lote 26, n.º 7.171, Setor Oeste, Goiânia/GO

Fone/fax: (62) – 201-3054 – Contato: Paulo Roberto Silva/ Rosa Maria Barros da Silva/ Dulce Gomes da Silva Abreu/ Josama Krisna Soyer Mendanha e Alessandra Batista Lago, e- mail: <u>licitacao@see.go.gov.br</u>

03 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Somente poderão participar do presente Pregão as empresas ou firmas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, as que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência- Anexo I deste edital.
- 3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 3.5.1- Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- 3.5.3- Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9° incisos I e II da Lei 8.666/93;
- **3.5.4** –Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



- 3.5.5 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR Sistema Eletrônico de Administração de Compras Se@cs da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás AGANP;
- 3.5.6 Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.5.7- Que não atenda as exigências deste Edital;
- **3.5.8-** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **4.1-** Este Pregão está aberto a todos os licitantes, que ofereçam os materiais que demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua capacidade e adequação de recursos para fornecer o objeto de forma eficiente.
- **4.2-** A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.
- **4.3-** Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **4.4-** Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.
 - **4.4.1-** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **4.5-** Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

05- DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes na capa deste edital, o licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

5.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

- 5.2.1- Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica ou da pessoa física que comprove poderes para tal investidura, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital:
 - **5.2.1.1-**O instrumento público ou particular referido no subitem acima deverá indicar o nome e assinatura do outorgante, que comprove vínculo com a empresa licitante mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) transferindo ao outorgado poderes para formular, ofertas, lances de preços, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório em nome da representada.



- 5.2.1.2- Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE ACOMPANHADA DA CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.2.1.3- Declaração formal da firma licitante**, e*xigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital;
- **5.2.2-** Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;
- **5.3-** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
- **5.4-** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;
- **5.5-** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

06- DA AMOSTRA

- **6.1-** Deverá, obrigatoriamente, nos termos deste instrumento, ser apresentado <u>até 48 horas após o encerramento da sessão de lances do pregão</u>, pela(s) empresa(s) licitantes que tenham consignado o menor preço 01 (uma) unidade de amostra (protótipo) referente ao(s) item(s) constante(s) do(s) lote(s) a ser cotado pela proponente, sob pena de desclassificação. O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas no Anexo I -Termo de Referência deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço efetivo.
- 6.2- As amostras deverão ser entregues devidamente montados na Gerência da Comissão de Licitação GECLI, nesta Secretaria de Estado da Educação de Goiás SEE, situada na Av. Anhanguera, Qd. R-1, lote 26, n.º 7.171, Setor Oeste, Goiânia/GO., Fone/fax: (62) 201-3054 Contato: Pregoeiro Paulo Roberto Silva, etiquetado com o número do Processo e a identificação da empresa no horário das 08:00 às 17:00 horas exclusivamente, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS;
- **6.3-** O Atestado de Aceitação de Amostras será emitido pelo Pregoeiro na Gerência de Licitação desta Secretaria, momento em que será definitivamente adjudicado ao licitante vencedor.
- **6.4-** Todo o mobiliário deverá estar ergonomicamente adequado para os postos de trabalho, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.04 da AGANP, de 02 de junho de 2004, no endereço eletrônico (www.comprasnet.go.gov.br).



- 6.4.1- Caso seja necessário, o Pregoeiro, conforme o caso, solicitará que a(s) licitante(s) providencie(m) os testes e demais provas exigidas por Normas que comprovem a qualidade, durabilidade, ergonomia e funcionabilidade dos móveis nos termos especificados neste edital, às expensas da empresa licitante.
- 6.4.2- Em caso de dúvidas quanto ao processo produtivo, e matéria prima empregada, o Pregoeiro poderá solicitar à(s) licitante(s) visita na fábrica para conhecimento de todo sistema de produção e instalações referente a fabricação dos móveis.
- 6.4.3- As despesas decorrentes das ações retrocitadas, correrão por conta da (s) licitante (s), exclusivamente.
- 6.4.4- As amostras disponibilizadas pela licitante, poderão ser abertos, manuseados, desmontados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao término de gualquer avaliação técnica.
- 6.4.5– As amostras disponibilizadas somente poderão ser substituídas ou adequadas, mediante autorização expressa do Pregoeiro.
- **6.4.6** As amostras apresentadas em desconformidade com o edital deverão ser retiradas imediatamente pela licitante, quanto as que forem aceitas permanecerão sob quarda da Secretaria de Estado da Educação, somente serão devolvidas após a entrega efetiva do montante licitado.
- 6.5- Não receberá o respectivo atestado de aceitação da amostra, a ser fornecido pelo Pregoeiro, o item/objeto cuja amostra esteja fora da especificação e/ou não apresentar qualidade desejada, ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Edital.
- **6.6** Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.
- 6.7- Quando da entrega definitiva dos objetos licitados constantes do lote cotado, deverão estar de acordo com as amostras apresentadas, resquardando as características, procedência, marca e qualidade inicialmente apresentadas.

07- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados na capa deste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:
 - a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
 - Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.
 - **7.1.1-** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEE/GO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PRECOS EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2004 DATA E HORA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

LOTE N.º (s) (informar o(s) LOTE(S) para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo).



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEE/GO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2004 DATA E HORA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º

LOTE N.º (s) (informar o(s) LOTE(S) para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo).

- **7.2- A Proposta de Preços (envelope nº. 01)** deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Anexo I Termo de Referência**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:
 - 7.2.1- Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda:
 - **7.2.2-** Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
 - 7.2.3- Atestado de regularidade de fornecimento de bens junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, expedido pelo PREGOEIRO na Gerência da Comissão de Licitação específico para a presente licitação, que poderá ser retirado, a partir do dia 14/02/2005, nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 horas. As empresas que não transacionaram com esta SECRETARIA, deverão obrigatoriamente retirar o atestado que certificara a inexistência de inadimplência, nos termos do art. 43 da Lei 8.666/93.
 - **7.2.4-** Declaração formal da empresa licitante, assinado por seu procurador legalmente constituído se comprometendo a entregar a (s) amostra(s) nos termos do item **06- DA AMOSTRA**, deste instrumento.
 - 7.2.5- Oferecimento do preço dos objetos nos termos deste edital, conforme Termo de Referência, entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a virgula, somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) lote(s) cotado(s) e item(ns) constante(s) do(s) mesmos em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso por LOTE, com especificação detalhada dos materiais, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, constando a marca modelo e procedência e outros elementos, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;
 - **7.2.5.1-** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
 - 7.2.5.2- O objeto deverá ser especificado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-o através de certificado, manual técnico/prospecto, folder e/ou demais literaturas técnicas editadas, inclusive a garantia mínima do fabricante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do produto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;



- 7.2.5.2.1 É obrigatório a apresentação de catálogos e/ou prospectos dos móveis cotados pelos proponentes neste instrumento, que preferencialmente deverão conter todas as informações e características técnicas solicitadas no edital e na proposta específica, e se originários da Internet, deverão, preferencialmente, constar os respectivos endereços eletrônicos;
- 7.2.5.3- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- 7.2.6- Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, transportes, carga e descarga, lucros, horas extras e outras despesas, se houver; para garantir o perfeito funcionamento dos objetos;
- **7.2.7- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, deste edital;
- **7.2.8—Declaração do** Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;
- 7.2.9–Declaração formal do prazo de entrega dos bens/materiais não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota de empenho;
- 7.2.10- Declaração formal do prazo de garantia integral do bem ofertado pelo licitante não inferior a 03 (três) anos.
- 7.2.11- Declaração de Garantia de que os bens serão substituídos, sem ônus para a Secretaria Estadual de Educação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade;
- **7.2.12-** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada;
- 7.2.13- Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme planilha constante do Termo de Referencia Anexo I;
- **7.2.14-** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **7.2.15** -É vedada a cotação de dois ou mais preços para o objeto constante de **cada lote** do **Termo de Referência-Anexo I,** pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;
- 7.2.16- Deverá obrigatoriamente ser cotada todas as partes integrantes do(s) lote(s) do Termo de Referência -Anexo I, sob pena de desclassificação;
- **7.2.17-** Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos bens constantes dos **lotes e itens constantes do mesmo** do **Termo de Referência –Anexo I,** requerido neste instrumento, ocasião em



que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato;

- **7.2.18-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes:
- **7.2.19-** Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

08- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço Por Lote para entrega dos bens conforme Termo de Referência- Anexo I e demais condições deste edital;
- **8.2-** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio *classificará o licitante autor da proposta de menor preço Por Lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 11 do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003;*
- 8.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do mesmo Decreto;
- 8.4- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- **8.5-** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- **8.6-** Os lances verbais *destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este*, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 8.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Lote e o respectivo valor estimado para a aquisição dos materiais;
- 8.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Lote, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;
- **8.10-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- **8.11-** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas



as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

- 8.11.1 Encerrada a fase de lances e analisada a documentação da primeira colocada, para adjudicação definitiva, será obrigatório a entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de uma unidade completa dos móveis ofertados de acordo com as especificações deste Edital, para análise e testes. Uma vez decorrido o prazo fixado, a SEE/GO se reserva o direito de não receber os móveis para avaliação, sendo a licitante desclassificada do certame. Estas exigências e condições serão acompanhadas por um membro das Gerências de Licitação, Tecnologia, Jurídica, Patrimônio e representante(s) técnico(s) da primeira colocada responsável pela demonstração.
- 8.12-O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;
- **8.13-** Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;
- **8.14-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- **8.15-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;
- **8.16-** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- **8.17-** O resultado desta Licitação será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.see.go.gov.br, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria de Educação, para intimação e conhecimento dos interessados;

09- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

9.1- Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no Envelope n.º 2 – "Documentos de Habilitação", os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

9.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

- **9.1.2-** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- **9.1.4-** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



9.1.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.2.- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 9.2.1- Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- 9.2.2- Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.3- Certidão negativa de débito, expedida pelo I.N.S.S. Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 9.2.4- Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedidas pela Receita Federal;
- **9.2.5-** Certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional:
- **9.2.6-** Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- **9.2.7-** Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal, do Município sede da licitante:

9.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.3.1 Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência ou concordatas da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência ou concordata, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função;
- 9.3.2- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:
 - ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1
 - ILC = (AC) / (PC) ≥ 1
 - ISG = AT/(PC+ELP) ≥ 1

Onde: ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido



9.3.2.1- A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, através de balanço patrimonial integralizado – do último exercício exigido na forma Lei.

9.4. -RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.4.1 Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, comprovando que a empresa licitante tenha ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis ao objeto requerido neste edital. Apresentar cópias de nota(s) fiscal(s) emitidas em favor da atestante(s), para verificação da autenticidade do(s) atestado(s), apresentar em papel timbrado do emitente, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecido em cartório), (o atestado apresentado poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro);
- 9.4.2-Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste edital;
- 9.5- A Licitante regularmente cadastrada na AGANP, que anexar o CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR Cadastro de Fornecedores do sistema SE@CS da AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS AGANP, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 9.1.1 a 9.3.2.1 deste edital, desde que os referidos documentos integrantes do Cadastro estejam atualizados e em vigência (será aferida a validade das certidões mediante consulta on line, junto ao CADFOR/AGANP, na própria sessão). Sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido ou em falta no CADFOR, em relação aos exigidos neste edital);
- 9.6- O licitante que queira se cadastrar junto à AGANP poderá solicitar a relação de documentos através do site: www.comprasnet.go.gov.br endereçar a documentação à Subgerência de Cadastro do SE@CS Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do CADFOR, situada à Avenida Professor Alfredo de Castro nº 155, 2º Andar, Setor Oeste, Cep. 74.110-030 Goiânia-Goiás;
- **9.7-** Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **9.8-** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;
- **9.9-** Os documentos requeridos neste edital, poderão ser emitidos e apresentados via Internet, facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos;
- **9.10** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar a proponente inabilitada;
- **9.11** Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas falta não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO 10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto Estadual n.º 5.721 de 27 de fevereiro de 2003.
- 10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4- Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11- DOS RECURSOS

- **11.1-** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis;
 - 11.1.1 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
 - 11.1.2 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados a partir do término da sessão, junto a Gerência da Comissão de Licitação da SEE;
- **11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consegüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 11.3- Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- **11.5-**Senão reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à considerações da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- 11.6- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO



à apreciação **da Autoridade Superior**, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante nota de empenho, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/EMPENHO

- 13.1- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a proponente vencedora será formalizada através de nota de empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- **13.2 -** A nota de empenho será formalmente entregue ao (s) adjudicatário (s), após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;
- 13.3 Os bens/materiais deverão ser entregues integralmente, no ALMOXARIFADO desta Secretaria, localizado na Avenida Central, Galpão n.º 820, Lt. 07, Bairro Empresarial, nesta Capital, e etiquetado com o número do Processo e a identificação da firma vencedora, não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e, serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;
 - **13.3.1-** Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Gerência de Material e Patrimônio, e encaminhado para a AGANP para anotação em seu registro cadastral, bem como submetido à apreciação da Gerencia Jurídica desta Secretaria para conhecimento e providências.
- **13.4-** O prazo para a retirada da ordem de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 13.5 No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão poderá solicitar do fornecedor a apresentação de laudo emitido por laboratório ou instituto de credibilidade no mercado pertinente aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

14- DAS PENALIDADES

- **14.1-** Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27/02/03, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.
- 14.2- Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, quando for o caso:



- I. Advertência:
- II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **15.2-** Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **15.3-** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.
- **15.4-** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

16- DO PAGAMENTO

- 16.1- O preço do (s) material (ais) ofertado é fixo e irreajustável.
- **16.2-** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens/materiais foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários do (s) lote (s) e item (ns) constante (s) do (s) lote (s) e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.
- **16.3-** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **16.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **16.4-** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculado "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- **16.5-** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **17.1-** A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:
 - Fonte: (16)
 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.24
 - Ação: 12 122 4001 4.001

18- FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do fornecimento, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.



19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- O(s) material(ais) deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades da Lei Federal n.º. 10.520 de 17/07/02, Decreto Estadual 5.721 de 27/02/2003, e legislação correlata aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1- Fica assegurado à SEE o direito de:
 - **20.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
 - **20.1.2**. Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei;
 - **20.1.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;
 - 20.1.4. A Administração poderá, até a emissão da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **20.2-** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- **20.3-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **20.4-** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.



- **20.5-** Ao licitante vencedor é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Secretaria de Estado da Educação, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- **20.6-** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo *site*: www.comprasnet.go.gov.br ou www.see.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 20.7- Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do site www.see.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VI, à Gerência de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais:
- 20.8- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhanguera, nº 7.171, Quadra R1 Lote 26 Setor Oeste, nesta capital, e publicado nos jornais O Popular e/ou Diário da Manhã e Diário Oficial do Estado, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, pelo telefone/fax: (062) 201-3054, nos dias úteis;
- **20.9-** A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

21- DO FORO

21.1- O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

GERÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de janeiro de 2005.

ECON. PAULO ROBERTO SILVA PREGOEIRO